

PRESSUPOSTOS DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL.

Nina Rosa Teixeira Oliveira¹
Maria Couto Cunha²

RESUMO: *O objetivo deste estudo é sintetizar alguns dos principais pressupostos teóricos e os pressupostos legais que norteiam as políticas nacionais de Educação Infantil; para tanto foi necessária uma breve análise dos aspectos históricos que dão os contornos destas políticas no Brasil. Este estudo faz parte de um plano de trabalho que se destina a analisar as políticas de Educação Infantil em sistemas municipais de ensino. A análise dos dados coletados durante a execução do plano será realizada tomando como base as discussões realizadas neste estudo.*

Palavras-chave: Políticas educacionais; Educação infantil; Gestão educacional.

ALGUNS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, vem ao longo dos anos passando por intensas e significativas mudanças. As políticas públicas que norteiam essa modalidade de ensino, entretanto, ainda não são amplamente conhecidas, discutidas e valorizadas, tanto no meio acadêmico quanto na esfera governamental.

Antes de analisar as questões exclusivas do Brasil, faz-se importante sintetizar as diferentes tendências pedagógicas da educação infantil que, apesar de terem surgido em outro contexto, foram predominantes em alguns períodos no país. A tendência romântica que surge no século XVIII nasce a partir de questionamentos à escola tradicional advindas das modificações na organização da sociedade, das descobertas na área do desenvolvimento infantil e da influência dos princípios liberais no plano filosófico.

No interior desta tendência podem ser percebidas algumas diferenças no que diz respeito às alternativas curriculares. Froebel defendia a idéia de evolução natural das crianças e entendia que a ludicidade das atividades era determinante para a aprendizagem. Diferentemente de Froebel, Decroly defendia o postulado de que os interesses das crianças são gerados por suas necessidades e, a partir de uma organização destas necessidades, é que poderia ser colocada em prática sua proposta pedagógica de criar centros de interesses; para Decroly, a sala de aula estava em toda parte. Por outro lado, as idéias de educação infantil de Montessori, outra adepta da tendência romântica, eram calcadas na importância da escola ativa, na noção de silêncio, na adaptação do mobiliário, na noção de autocontrole, entre outros.

A tendência cognitiva é baseada nas idéias de psicogenética de Jean Piaget. Para esta tendência, a criança é tida como um sujeito pensante e por esse motivo enfatiza a importância do desenvolvimento de sua inteligência e da autonomia ainda na escola.

Assim, os principais objetivos da educação, segundo esta tendência, consistem na formação de homens 'criativos, inventivos e descobridores', na formação de

¹ Graduanda em Pedagogia. FACED/UFBA. bela_rosal@yahoo.com.br - Autora

² Professora Adjunta da FACED/UFBA. mcouto@ufba.br. Orientadora

pessoas críticas e ativas e, fundamentalmente, na construção da autonomia. (KRAMER, 2000, p.30).

Baseada na pedagogia de Celestin Freinet (1896-1966), a tendência crítica ainda é pouco conhecida e compreendida no Brasil. Freinet acreditava na construção de uma escola centrada na criança; para ele os trabalhos manuais são tão importantes quanto os intelectuais. Freinet via a disciplina e a autoridade como frutos da organização do trabalho.

A principal característica desta tendência está no fato de ela reconhecer que professores e alunos são cidadãos integrantes da sociedade/escola e de atribuir à educação o papel de elemento contribuinte para a transformação social. (KRAMER, 2000, p.24)

O estudo dessas tendências faz-se necessário à medida que elas referenciam os anseios, princípios e inclinações dos grupos sociais, notadamente dos membros da comunidade escolar. É importante ressaltar que apesar de serem didaticamente rotuladas, as práticas pedagógicas são, na realidade, mais dinâmicas.

Além disso, a maioria dos professores e seus trabalhos não se encaixam facilmente em um dos tipos, exatamente porque a prática pedagógica é contraditória e está sempre em movimento. (KRAMER, 2000, p.23).

ALGUNS ASPECTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL.

A Lei 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece no seu artigo 29 que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e tem por finalidade o desenvolvimento da criança de até seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Estudos mostram que esta concepção de educação e infância trazida pela lei, foi o resultado de um processo lento que teve suas raízes históricas no período do Brasil República.

No final do século XIX e início do XX, o Brasil passava por um processo de “formação” de seus grupos sociais. A fim de moldar cidadãos socialmente adequados e de prevenir males futuros, foram criadas políticas voltadas à proteção da infância.

Desta forma, desprende-se que as raízes das políticas públicas para a infância nasceram sob a égide do pensamento cientificista, positivista e higienicista das primeiras décadas da República.

Ainda no final de século XIX, algumas iniciativas em prol da educação infantil, especificamente da proteção da criança (apesar de serem restritas a determinados grupos sociais) foram tomadas. A tendência romântica chegou ao Brasil através das idéias dos jardins de infância ainda em 1875, ano no qual foi criado o 1º jardim de infância do país que, por falta de apoio do Poder Público, teve suas atividades cessadas.

Deve-se registrar que outras iniciativas foram efetivadas; exemplo disto foi a criação do Instituto de Proteção à Infância do Brasil, inaugurado em 1899 que se baseava no seguinte princípio:

Preservar a infância da destruição a que a condena o desamparo dos cuidados de que ela carece é garantir à sociedade a permanência e a sucessão das vidas que não de ser o sustentáculo de sua estabilidade e os elementos do seu progresso e engrandecimento. (BOCAIUVA, apud KRAMER, 1992, p. 52/53).

A concepção de infância exposta acima era predominante no ideário brasileiro da época.

Vale salientar que foi por meio do movimento escolanovista de 1920, que a tendência romântica ganhou representatividade no país, embora os discursos dos educadores da Escola Nova não se referissem, no contexto da década de 20, às crianças de 0 a 6 anos (KRAMER, 1992, p. 55). Ainda nesta época as políticas de atendimento às crianças tinham cunho médico assistencialista.

O século XX foi para a educação infantil cenário de grandes e constantes modificações no que se refere à tomada de responsabilidade pelo atendimento e financiamento e aos diferentes pontos de vista sobre infância e educação, que eram e ainda são formulados e determinados pelos momentos históricos. Sobre o atendimento, Kramer (1992, p.57) afirma que a ênfase recai ora sobre a iniciativa oficial, ora sobre a particular, ora sobre ambas, ora sobre a própria população.

A autora coloca ainda que até 1920, grande parte dos atendimentos para a Educação Infantil era realizada pela iniciativa privada. A partir de 1930, por conta da estrutura política e social na qual o Brasil se encontrava, o Estado passou a se responsabilizar e criar políticas para a educação para menores. A esfera privada, porém, através de indivíduos e associações isolados colaborava com as questões financeiras.

Essa contradição no que se refere à responsabilidade do Estado, segundo Kramer (1992, p.61) é devido ao fato do governo, ao mesmo tempo em que reconhecia a importância da implementação da educação infantil, também reconhecia a impossibilidade de implementá-la de forma eficaz devido às dificuldades financeiras em que se encontrava, enquanto imprimia uma tendência assistencialista e paternalista à proteção da infância brasileira em que o atendimento não se constituía em direito, mas em favor.

Alguns órgãos destinados ao cuidado com a infância, criados no referido século, seguiram esta contradição, demonstrando em alguns casos, que o Estado tinha uma concepção determinista e limitada de infância e, conseqüentemente, de Educação Infantil.

De acordo com Kramer, durante grande parte do século XX(1900-1970) as políticas governamentais criadas tentaram, através da educação, promover o controle da sociedade civil, de forma paternalista e assistencialista, tomando como ponto de partida a educação infantil. A criação de alguns órgãos, como o Departamento Nacional da Criança, suas concepções e a forma como foram implantadas é o reflexo dessas políticas governamentais.

O Departamento Nacional da Criança tinha o objetivo de unificar os serviços relativos à assistência social e educacional e higiene da maternidade e da infância. Entretanto, o órgão priorizou suas atividades para a assistência médico-sanitária; em termos de assistência educacional o órgão pretendia criar centros de Recreação, pois considerava a recreação como uma estratégia para lutar contra atitudes consideradas anti-sociais.

No mesmo contexto do aparecimento do Departamento Nacional da Criança, em 1941 é criado o SAM, Serviço de Assistência a Menores que tinha o objetivo de supervisionar o amparo, tanto judicial quanto administrativo da infância dos menores abandonados através de articulação com o Juízo de Menores. Através de sua atuação, o SAM pretendia proporcionar a formação de cidadãos que servissem aos interesses da Pátria.

"Enfim, de maneira geral, pôde-se depreender dos documentos do SAM uma visão idealista de criança, da qual 'surgirão os homens de amanhã', o que permite supor sua concepção única de infância". (KRAMER, 1992, p.69).

Segundo a autora, o órgão ficou conhecido como a "vergonha nacional" na medida em que não conseguiu contemplar seus objetivos, sendo extinto em 1964.

Com a extinção do SAM, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) foi implantada, constituindo-se como um órgão normativo e supervisor com o objetivo de formular e implantar a política nacional do bem-estar do menor. Percebe-se que a faixa etária de atuação da FUNABEM extrapolava a faixa etária da educação pré-escolar.

O Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN) foi criado em 1972 com a função de elaborar programas de assistência alimentar e de educação nutricional para crianças de até seis anos, para a população escolar de estabelecimentos de 1º grau, além de atender também gestantes, lactentes, entre outros.

Esses programas, assim como os demais propostos entre as décadas de 40 e 70 refletiam a idéia de infância universal, a qual acreditava existir um modelo padrão de criança. Como foi visto, este pensamento desconsiderava parcial ou totalmente o caráter social da criança.

Percebe-se, assim, que as políticas públicas voltadas para a infância no século XX, tinham caráter compensatório. Esta compensação era justificada através da idéia de que crianças que sofriam com privações culturais, financeiras e sociais deveriam ser indenizadas através da educação.

Vale lembrar que os documentos normativos, assim como a lei nº 5.692 de 1971 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que dedicava dois artigos à Educação Infantil e alguns pareceres do Conselho Federal de Educação corroboraram com o ideal de educação compensatória.

Por outro lado, a LDB de 1971 responsabiliza os sistemas de ensino pela educação de crianças de até seis anos em jardins de infância, escolas maternais e outras instituições equivalentes, além de sugerir que empresas que têm como funcionárias mães de crianças de até seis anos sejam estimuladas pelo sistema de ensino a organizar e manter educação que preceda o ensino de 1º grau.

Segundo Kramer, o Parecer nº 2018 de 1974, do Conselho Federal de Educação,

Propõe a elaboração de legislação contendo normas e procedimentos que regulamentam a implantação de programas dirigidos às populações em idades pré-escolar mais carentes. Além disso, o mesmo Parecer recomenda que sejam buscadas novas fontes de recursos financeiros para a subvencionar a educação pré-escolar. Sugere também, que se dê ênfase naquela legislação aos programas de emergência como os de educação compensatória. (KRAMER, 1992, p. 93).

Pode-se perceber que, apesar de existir legislação educacional, mesmo que essa se mostrasse ideológica e praticamente insuficiente, as políticas educacionais mostravam-se estagnadas e negligentes em relação às questões sociais mais amplas que atingiam as crianças.

As divergências geradas em relação às recomendações dos instrumentos legais e seu cumprimento indicavam que entre os programas que se propunham a trabalhar com a educação infantil não havia entendimento dos objetivos e concepções neles colocados.

Por outro lado, o contexto social no qual a população vivia interferia significativamente no pensamento político educacional do país. A partir da década de 1970, o Brasil vai passar por intensas mudanças na sua estrutura social, tais como a maior participação da mulher no mercado de trabalho, que irão proporcionar a expansão do atendimento às crianças na faixa etária de quatro a seis anos e, posteriormente, na década de 80, das crianças de zero a três anos, conforme a autora citada.

Com a criação da Coordenação da Educação do Pré-Escolar em 1975 no Ministério de Educação, a Educação Infantil passa a ser tratada como política em nível nacional. Cabia à coordenação realizar estudos a fim de desenvolver um plano para a educação pré-escolar. Por não ser um órgão normativo, os documentos e estudos produzidos por este serviam apenas como

sugestões e opções de dinamização dos setores que trabalhavam com a Educação Infantil nas unidades federativas. Apesar disso a Coordenação, na época, apresentava como sugestão à opção de programas pré-escolares do tipo compensatório. (KRAMER, 1992 p.86).

OS RECENTES PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

Um pouco mais recente, a Constituição Federal de 1988 traz no artigo 208, inciso IV, como dever do Estado o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos. É a primeira vez que a Educação Infantil é reconhecida como dever do Estado e opção da família. A Constituição de 1988 representa um marco bastante significativo para a Educação Infantil, no que se refere à elaboração de leis que asseguram e reconhecem essa etapa da educação.

Além de garantir o direito das crianças à educação, no artigo 7 inciso XXV, a Constituição afirma que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais o atendimento de seus filhos e dependentes, do nascimento aos seis anos em creches e pré-escolas. Em 1996, através da Emenda Constitucional n° 14, foi modificado o artigo 211, reconhecendo os municípios como instâncias administrativas, para a oferta da Educação Infantil, tendo a União função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrões mínimos de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos municípios – 1° e 2° parágrafos da Emenda citada.

Percebe-se com isso, que o documento valida não só as necessidades sociais das crianças, mas também as dos adultos que delas se responsabilizam.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 integra a Educação Infantil à Educação Básica. Isto é tão importante que não se pôde mais conceber a educação escolar a partir do ensino fundamental, ou seja, a partir dos seis ou sete anos de idade (DIDONET, 2006, p.18).

Além disso, a LDB reafirma a responsabilidade dos municípios sobre a Educação Infantil e divide a sua oferta em creches, que compreende crianças na faixa etária de zero a três anos e pré-escolas para crianças de quatro a seis anos.

Em relação à formação dos profissionais de educação, a lei coloca as exigências para a oferta da Educação Infantil no artigo 62:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (BRASIL, 1996, p.41).

Na tentativa de melhorar a qualificação dos profissionais que se ocupam desta etapa de ensino, o Ministério da Educação oferece ainda a estes profissionais, programas que objetivam entre outras coisas auxiliar estados e municípios a cumprirem a legislação em vigor, no que diz respeito à habilitação dos professores em exercício de magistério e melhoria da qualidade da educação de crianças de zero a seis anos.

A exemplo disto tem-se o Proinfantil, que é um curso em nível médio (modalidade Normal) a distância, destinado a professores de educação infantil que atuam em creches e pré-escolas públicas e da rede privada sem fins lucrativos. O Proinfantil funciona como uma parceria entre o MEC, os estados e os municípios, por intermédio da Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Educação a Distância, e tem sua implementação descentralizada.

Posterior à LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, aprovadas pelo Parecer 22/98 da CEB/CNE, têm por objetivos orientar a formulação de projetos e propostas pedagógicas e curriculares.

Formulado entre os anos de 1997/1998, sancionado e publicado em 2001, o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece objetivos, diretrizes e metas a serem cumpridas num período de dez anos (2001-2010), que dão continuidade às políticas anteriormente colocadas.

Para a Educação Infantil, o Plano estabelece, inicialmente, através de diagnóstico as necessidades da população na faixa etária referida, e nas diretrizes reafirma a co-responsabilidade existente entre municípios, estados, União e a sociedade sobre a Educação Infantil, e propõe que a oferta pública para o nível citado conceda prioridade às crianças de famílias que possuem menores rendas.

O que este Plano recomenda é uma educação de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela (BRASIL, 2001, p.51).

Coloca, também, que esta prioridade não pode caracterizar a Educação Infantil pública como ações pobres para pobres. O documento ainda apresenta 25 objetivos e metas, das quais podemos destacar: ampliar até o final da década o atendimento da Educação Infantil para 50% das crianças de zero a três anos e 80 % das crianças de 4 e 5 anos (meta 1); assegurar que todos os Municípios tenham definido, no prazo de dois anos, suas políticas de Educação Infantil (meta 8); extinguir as classes de alfabetização, incorporando as crianças no ensino fundamental e matricular naquele nível todas as crianças de 7 anos ou mais que se encontrem na Educação Infantil (meta 15), e adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos.

Apesar de ser um plano nacional, o PNE não é considerado suficiente para que se dê um salto qualitativo no atendimento a essa etapa de educação. A mesma lei que o aprova (10.172/2001 art. 2) sugere que os estados, Distrito Federal e municípios elaborem, com base no plano, seus planos correspondentes.

Vale ressaltar que tanto a Constituição quanto a LDB e o PNE, nas suas determinações serviram de mecanismos corroborativos para as ações descentralizadoras do governo de Fernando Henrique Cardoso, que terminou fazendo com que o Governo Central se desresponsabilizasse com essa etapa de ensino no Brasil.

Em consonância com o movimento neoliberal, que pressupõe a instalação do Estado mínimo a partir da década de 1990, a municipalização do atendimento da Educação Infantil vai se firmar como o principal instrumento de realização do processo de descentralização.

A responsabilidade dos municípios com a Educação Infantil não é um fato novo na história da educação do Brasil; entretanto, o que diferencia o processo atual dos anteriores é a inclusão da Educação Infantil na Educação Básica, passando a ser, portanto, responsabilidade do Estado por meio das Secretarias Municipais de Educação. (BRANDAO, 2004, p.3)

Outro ponto que deve ser analisado é a questão do financiamento da Educação Infantil. Ainda no governo FHC, a Emenda Constitucional nº. 14 de 1996 criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - o Fundef. Com o propósito de universalizar e melhorar a qualidade do ensino e de valorizar o magistério da educação fundamental, o Fundef, implantado em 1998, recebe várias críticas pelo fato de não cobrir todas as outras etapas da Educação Básica. Apesar de a Educação Infantil ser assumida como primeira etapa da Educação Básica na lei 9394/96 e da pressão dos movimentos em prol das políticas de financiamento educacional, esta etapa não é considerada. Isto faz com que

nenhum tipo de mecanismo de financiamento contribua para a elevação do atendimento e melhoria da qualidade na Educação Infantil.

Em julho de 2006, porém, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) para a criação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação prevê a inclusão da Educação Infantil como objetivo deste fundo. Esta proposta foi aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. No entanto, antes da PEC ser aprovada, houve várias manifestações que surgiram quanto à sua operacionalidade.

Essas manifestações se deram pelo fato de que no fim de maio de 2005, quando o Poder Executivo enviou a PEC para criar o Fundeb, excluindo as crianças de 0a a3 anos, os sentimentos eram de surpresa, pasmo, revolta, inconformismo. (DIDONET, 2006).

A proposta mostrava-se legalmente incoerente, já que os documentos legais não fazem separação alguma entre creches e pré-escolas. Ao contrário, reconhecem cada uma delas como parte integrante da Educação Infantil.

Com o apoio de representantes de várias entidades, especialistas e adeptos da causa, as manifestações a favor da inclusão da creche ao Fundeb foram vitoriosas e o Substitutivo foi aprovado.

A PEC para criação do Fundeb tem por objetivo elevar e fazer uma nova distribuição dos investimentos em educação e criar uma política de financiamento que atenda não somente ao Ensino Fundamental, mas também, à Educação Infantil, ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos. Desta forma há uma ampliação do número de educandos a serem atendidos por esse fundo.

O Fundeb terá vigência de 14 anos, a partir do primeiro ano de sua implantação, que se dará de forma gradual em três anos, quando o então Fundeb estará plenamente implantado, com 20% das receitas de impostos e transferências dos Estados e Municípios (cerca de R\$ 51 bilhões) e de uma parcela de complementação da União (cerca de R\$ 5,0 bilhões). O universo de beneficiários do Fundeb é da ordem de 48 milhões de alunos da Educação Básica (BRASIL, 2006).

A complementação da União realizar-se-á somente quando o valor do custo aluno do estado for inferior ao estipulado em nível nacional; os valores, segundo o MEC, serão reajustados com base no índice oficial da inflação. Didonet (2006, p.17) coloca que há a possibilidade da lei de regulamentação do Fundeb ser aprovada ainda este ano.

Em termos de elaboração de políticas para essa etapa de ensino na atualidade, cumpre acrescentar que, em coerência com o processo de elaboração e implementação de leis e diretrizes educacionais, a Secretaria de Educação Básica do MEC elaborou, em conjunto com órgãos públicos e alguns setores da sociedade civil envolvidos com a Educação Infantil, no ano de 2003, um documento preliminar de Política Nacional de Educação Infantil. O documento original, “Política Nacional de Educação Infantil: pelos direitos das crianças de zero a seis anos à educação”, foi concluído no ano de 2006.

A Política recentemente aprovada apresenta diretrizes, metas e estratégias que caracterizam e que auxiliam no processo de implementação das políticas para a Educação Infantil. Alguns pontos que não tinham sido contemplados anteriormente foram acrescentados no documento de 2006.

Um dos pontos abordados no documento preliminar diz respeito à complementaridade conferida à Educação Infantil. As diretrizes da Política colocam que a educação infantil tem

função complementar à ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas (BRASIL. MEC, 2003).

No texto oficial é acrescido que a ação da Educação Infantil também é diferenciada da ação da família, ponto que corrobora com aspecto educacional que os outros documentos e leis passaram a dar à Educação Infantil e com a nova concepção de criança (ser sócio-histórico e produtor de cultura), tirando-a do aspecto meramente assistencialista.

Ainda nas diretrizes da política, questões como qualidade, educação de crianças com necessidades educativas especiais, os processos pedagógicos e as próprias políticas de formação inicial e continuada de professores da Educação Infantil são normatizadas. Sobre essas últimas, por exemplo, o documento coloca que elas devem se articular em âmbito nacional, estadual e municipal com as políticas voltadas para a saúde, cultura, assistência social, justiça, direitos humanos, mulher e diversidades; coloca ainda que:

A política de Educação Infantil em âmbito nacional, estadual, municipal deve se articular com as de Ensino Fundamental, Médio, e Superior, bem como com as modalidades de Educação Especial e de Jovens e Adultos, para garantir a integração entre os níveis de ensino, a formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como o atendimento às crianças com necessidades especiais. (BRASIL, 2003, p.18).

Os principais objetivos expostos pela citada política remetem à garantia dos recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, da valorização e formação de professores e também de funcionários não docentes, expansão do atendimento entre outros.

Sobre os recursos destinados à referida etapa de educação, o documento propõe nas suas metas que em todos os municípios, além dos outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao Fundef sejam aplicados, prioritariamente, na Educação Infantil.

Nas metas da política, também são expostas as necessidades de divulgar padrões de infraestrutura adequados para o atendimento das crianças, dos parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil e de realização de estudos sobre o tema a fim de melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento até 2011. Na parte final do documento, as estratégias, a que mais chama a atenção é a que sugere incluir a Educação Infantil no sistema de financiamento da educação básica, que como foi colocado anteriormente, está sendo, aos poucos, concretizada.

Uma das mais recentes propostas exposta pelo MEC e que tem respaldo legal tanto na LDB quanto no PNE, diz respeito à ampliação do Ensino Fundamental para nove anos.

A proposta do MEC, discutida desde 2003, propõe que o Ensino Fundamental atenda crianças a partir de 6 anos de idade. Essa mudança afetará o atendimento da Educação Infantil. O que se coloca em questão é quais serão as implicações para o aprendizado das crianças; se este suposto adiantamento das séries é necessário e acompanhará o desenvolvimento cognitivo das crianças.

A data limite de cumprimento da Lei, em termos de implantação, é até o ano de 2010; até este ano, os sistemas de ensino que estiverem em processo de implementação da lei poderão fazer a matrícula de crianças de 6 anos na Educação Infantil.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos ainda estão sendo construídas e por esse motivo ainda não foi explicado, por exemplo, qual será a série destinada à alfabetização, que atualmente é oferecida a alunos de 6 anos. O que se sabe é que os

anos do Ensino Fundamental de Nove Anos não correspondem às séries do atual Ensino Fundamental.

A proposta do MEC está sendo pouco discutida no meio acadêmico. Implicações desta proposta ainda não ficaram claras.

CONCLUSÃO

A análise dos pressupostos teóricos e legais deixa claro que o interesse pela educação de crianças de zero a seis anos vem crescendo. Vários são os motivos para o aumento da demanda e para o reconhecimento desta etapa educacional; as pesquisas e investigações sobre o processo de desenvolvimento da criança, assim como a necessidade das famílias de terem apoio de instituições que cuidem e eduquem seus filhos, figuram como os motivos mais representativos para tanto.

As investigações sobre o desenvolvimento infantil contribuíram para a criação de uma consciência, principalmente por partes dos educadores, sobre como a educação pode influenciar na formação da personalidade da criança, além de ajudar na sua socialização.

Hoje se sabe que há períodos cruciais no desenvolvimento, durante os quais o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções em áreas como a matemática, a linguagem, a música. Se essas oportunidades forem perdidas, será difícil obter os mesmos resultados mais tarde. (BRASIL, 2001, p.40).

Essa tomada de consciência também favoreceu para a criação de políticas específicas para a Educação Infantil que, como foi visto, eram quase inexistentes. As atuais políticas são mais contextualizadas e coerentes com a realidade das crianças brasileiras e estão sendo, aos poucos, implementadas.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Isabel Cristina. *Políticas Públicas em Educação Infantil*. In 27 Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, 2004, Caxambu, Grupo de Trabalho 7, ANPED. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/27/gt07/t072.pdf>>. Acesso em setembro de 2006

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>. Acesso em setembro de 2006

BRASIL. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação: lei nº. 9394/96, apresentação Esther Grossi-2.ed.-Rio de Janeiro:DP&A,1999

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CEB n 22/98. Diretrizes Curriculares Nacional para Educação Infantil. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0199.pdf>>. Acesso em setembro de 2006.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. *Ensino Fundamental de nove anos*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/index.php?option=content&task=view&id=183&Itemid=221>>. Acesso em setembro 2006.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. *Política Nacional de Educação Infantil: pelos direitos das crianças de zeros a seis anos à Educação*. Brasília, DF: MEC, SEB, 2006.32 p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. *Proinfantil: Programa de formação inicial para professores em exercício na Educação Infantil*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/index.php?option=content&task=view&id=444>>. Acesso em setembro 2006.

DIDONET, Vital. *A política de Educação Infantil e o Fundeb*. In: Revista Presente!, Salvador, ano XIV, nº 54, p.12-19, setembro. 2006.

KRAMER, Sônia. *A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce*. 4 ed. São Paulo: Cortez, 1992.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. /apresentação de Vital Didonet.- Brasília : Editora Plano, 2000.